



Bruxelas, 10 de junho de 2021
(OR. en)

9694/21

CLIMA 143
ENV 420
SAN 393
AGRI 272
FORETS 34
ENER 272
TRANS 389
ECOFIN 590

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	10 de junho de 2021
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9419/21
n.º doc. Com.:	6521/21 – COM(2021) 82 final
Assunto:	Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas – a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas – Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho na sua 3800.^a reunião realizada a 10 de junho de 2021.

**Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas – a nova Estratégia da UE
para a Adaptação às Alterações Climáticas**

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RELEMBRANDO as seguintes conclusões do Conselho:

- Biodiversidade – necessidade de ação urgente¹
- Estratégia do Prado ao Prato²
- Perspetivas para as políticas da UE relacionadas com as florestas e a estratégia da UE para as florestas pós-2020³
- Diplomacia climática e energética – Cumprir a dimensão externa do Pacto Ecológico Europeu⁴;

RECONHECENDO que a perda de biodiversidade e as alterações climáticas, assim como os respetivos impactos e soluções, estão intrinsecamente ligados;

RECONHECENDO que os fenómenos extremos relacionados com as alterações climáticas são cada vez mais frequentes, intensos e persistentes, e que os fenómenos de evolução lenta afetam zonas cada vez maiores, aumentando ambos o risco de perdas humanas, materiais e naturais significativas;

¹ Doc. 12210/20.

² Doc. 12099/20.

³ Doc. 12695/1/20 REV 1.

⁴ Doc. 5263/21.

RECONHECENDO a urgência da União Europeia e dos seus Estados-Membros, bem como de todos os outros países, em melhorar a capacidade de adaptação, reforçar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade às alterações climáticas, como componente essencial da resposta mundial a longo prazo às mesmas; REGISTANDO a boa relação custo-eficácia global das ações de adaptação, em especial se forem utilizadas soluções baseadas na natureza com salvaguardas, e os benefícios acrescidos concretos para a natureza, a sociedade e a economia que uma adaptação bem-sucedida às alterações climáticas pode proporcionar;

RECONHECENDO que, a par dos esforços de atenuação, os esforços de adaptação são cruciais para garantir a resiliência das sociedades e dos ecossistemas aos riscos climáticos atuais e projetados; SALIENTANDO a necessidade de garantir que todas as iniciativas conexas no âmbito do Pacto Ecológico Europeu se apoiem mutuamente;

RECONHECENDO que a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 é uma das iniciativas fundamentais do Pacto Ecológico Europeu, que visa tornar a economia da UE sustentável e com impacto neutro no clima até 2050, proteger, restaurar e utilizar a biodiversidade de forma sustentável, melhorar o bem-estar e a saúde dos cidadãos e assegurar a sustentabilidade, a circularidade e a inclusividade da economia da UE;

AGUARDANDO COM EXPECTATIVA a adoção da Lei Europeia do Clima, que exigirá que as instituições competentes da União e os Estados-Membros assegurem progressos contínuos no reforço da capacidade de adaptação e da resiliência e na redução da vulnerabilidade às alterações climáticas, em conformidade com o artigo 7.º do Acordo de Paris;

RECONHECENDO o trabalho já realizado pela UE e pelos seus Estados-Membros, nomeadamente graças à estratégia de adaptação da UE de 2013; SUBLINHANDO o facto de todos os Estados-Membros terem adotado uma estratégia ou um plano nacional de adaptação, ou ambos;

RECONHECENDO o caráter e as necessidades nacionais da adaptação às alterações climáticas, uma vez que as consequências de um clima em mudança variam consoante as circunstâncias nacionais, regionais e locais;

RECONHECENDO que os Estados-Membros são responsáveis por conceber as respostas estratégicas às alterações e aos riscos climáticos, bem como a importância de desenvolver respostas a nível da UE para desafios comuns e internacionais em matéria de adaptação; SALIENTANDO a necessidade de a UE apoiar e complementar as medidas dos Estados-Membros no sentido de proteger os cidadãos;

RECONHECENDO que as políticas e as ações de adaptação devem ter em conta a dimensão social das alterações climáticas, nomeadamente a importância de integrar a perspetiva de género, assegurar uma resiliência justa e prestar especial atenção aos grupos mais vulneráveis, que são desproporcionadamente afetados pelos riscos climáticos.

Criar uma União resiliente às alterações climáticas

1. CONGRATULA-SE VIVAMENTE com a Comunicação da Comissão intitulada "Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas – a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas" ("a Estratégia"); RECONHECE a Estratégia como uma iniciativa fundamental do Pacto Ecológico Europeu rumo à transformação ecológica e do crescimento sustentável; APOIA a sua visão a longo prazo de uma União resiliente às alterações climáticas até 2050, plenamente adaptada aos inevitáveis impactos adversos das alterações climáticas;

2. CONSIDERA que a recuperação económica da pandemia tem de assentar em soluções eficientes, eficazes e sustentáveis centradas no aumento da resiliência às alterações climáticas, em especial soluções baseadas na natureza⁵, nomeadamente a adaptação baseada nos ecossistemas, a promoção da adaptação e atenuação das alterações climáticas, o reforço e a promoção da proteção da biodiversidade, o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis e a garantia da segurança alimentar; RECONHECE que as soluções baseadas na natureza necessitam de salvaguardas ambientais e sociais sólidas, a fim de criar soluções vantajosas para todos em matéria de adaptação e atenuação das alterações climáticas e conservação da biodiversidade;

Uma adaptação mais inteligente

3. RECONHECE a importância de melhorar a gestão dos riscos climáticos e dos riscos de catástrofe, bem como os sistemas de alerta precoce, enquanto medida fundamental para evitar e minimizar as perdas materiais, naturais e humanas, reduzir os custos económicos e sociais, melhorar a saúde e o bem-estar dos cidadãos, bem como aumentar a resiliência e reforçar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos; neste contexto, SALIENTA a necessidade de trocar e obter dados mais comparáveis e melhores para avaliar os riscos climáticos e de tirar melhor partido dos dados, dos conhecimentos e das plataformas existentes, a fim de identificar potenciais impactos multidimensionais dos riscos climáticos;

⁵ Ver, por exemplo https://ec.europa.eu/info/research-and-innovation/research-area/environment/nature-based-solutions_pt: "Soluções inspiradas e apoiadas pela natureza, com uma boa relação custo-eficácia, que proporcionam simultaneamente benefícios ambientais, sociais e económicos e ajudam a reforçar a resiliência", como se refere nas Conclusões do Conselho sobre "Biodiversidade – necessidade de ação urgente".

4. SALIENTA a importância de adaptar o património cultural aos efeitos das catástrofes naturais e da lenta evolução das alterações climáticas, preservando simultaneamente os valores representados por esse património; REALÇA a importância de integrar e utilizar os conhecimentos especializados nos domínios da arquitetura, do design e do património cultural neste contexto; SALIENTA que as abordagens integradas da gestão dos riscos de catástrofe do ambiente edificado, incluindo o património edificado e as paisagens culturais, deverão ser realizadas através de atividades específicas, a saber: gestão dos riscos de catástrofes baseada nas comunidades; integração de aspetos relativos à resiliência climática nos critérios de construção e renovação dos edifícios e infraestruturas críticas, ao mesmo tempo que se salvaguarda o património cultural; preparação para catástrofes e resposta a situações de emergência; sistemas de alerta precoce; apoio às infraestruturas; avaliações dos riscos associados a múltiplos perigos; relocalização planeada e meios de subsistência resilientes, reforçando assim a preparação para catástrofes e aumentando também a resiliência das povoações e comunidades europeias;
5. APOIA a intenção da Comissão de reforçar o desenvolvimento e a utilização de tecnologias digitais para a recolha e representação de dados e para prever cenários de alterações climáticas, a fim de apoiar a tomada de decisões informada, incluindo o intercâmbio de conhecimentos, boas práticas e soluções, ao mesmo tempo que se utilizam sinergias e se evita a duplicação de esforços e estruturas; A este respeito, SALIENTA, em especial, a importância de continuar a desenvolver o programa Copernicus para avaliar os impactos das alterações climáticas, incluindo dados a nível regional e local, caso existam sinergias e necessidades evidentes, e CONGRATULA-SE, a este respeito, com o lançamento do Centro de Conhecimento para a Observação da Terra; INCENTIVA a Comissão a ter em conta os desenvolvimentos e as especificações nacionais;
6. SUBLINHA a importância da função da plataforma Climate-ADAPT e CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de, em consulta com os Estados-Membros, continuar a atualizar e expandir as suas capacidades, nomeadamente o papel no reforço do acompanhamento e da avaliação da adaptação; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a melhorarem a ligação entre a plataforma Climate-ADAPT e as plataformas nacionais e a prestar assistência às autoridades regionais e locais para que obtenham acesso a dados sobre os riscos climáticos e a tecnologias de conhecimento em matéria de adaptação; INCENTIVA a Comissão a disponibilizar progressivamente estes instrumentos associados em todas as línguas oficiais da UE;

7. OBSERVA que as alterações climáticas e as consequentes alterações na distribuição geográfica dos agentes patogénicos, bem como os fenómenos meteorológicos mais frequentes e mais extremos, como vagas de calor, inundações ou tempestades, têm importantes efeitos na saúde e na qualidade de vida; por conseguinte, CONGRATULA-SE com a criação do Observatório Europeu do Clima e da Saúde; SALIENTA a necessidade de definir melhor as responsabilidades e os objetivos do observatório da saúde, também em relação às instituições existentes e futuras, e RECONHECE a importância do conceito de Uma Só Saúde;

Uma adaptação mais sistémica

8. SUBLINHA a necessidade de promover a natureza sistémica da adaptação, reforçando a sua integração em toda a legislação e em todas as políticas pertinentes de uma forma coerente e consistente a todos os níveis pertinentes, nomeadamente através de uma melhor comunicação e coordenação transetoriais e da utilização dos processos, instrumentos e medidas existentes destinados a reforçar a resiliência; SUBLINHA que todas as estratégias e planos de adaptação a todos os níveis se devem basear nos melhores dados científicos disponíveis, respeitando simultaneamente o princípio da precaução; CONGRATULA-SE com os princípios propostos em matéria de coerência das políticas: assegurar que a regulamentação e o financiamento tenham em conta os efeitos das alterações climáticas e os riscos associados, a fim de evitar novas exposições; reduzir os riscos existentes através do reforço da resiliência, da prevenção e da preparação e gerir riscos residuais;

9. SALIENTA a importância do processo de acompanhamento e de avaliação para aferir a eficácia e o desempenho das políticas e medidas de adaptação; além disso, CONVIDA a Comissão a desenvolver, em estreita coordenação com os Estados-Membros, mais orientações em matéria de acompanhamento e avaliação da adaptação, inclusive através da utilização de um quadro harmonizado de normas e indicadores que reflita as especificidades regionais e locais suscetíveis de serem integradas em sistemas de informação geográfica que apoiam as avaliações da vulnerabilidade a nível territorial; e a dar orientações, em estreita cooperação com os Estados-Membros, para definir princípios e práticas comuns para a identificação, classificação e gestão prudente dos importantes riscos físicos associados ao clima durante o planeamento, o desenvolvimento, a execução e o acompanhamento de projetos, através de avaliações da vulnerabilidade e dos riscos climáticos baseadas nas normas ISO e europeias pertinentes e nos métodos já em utilização nos Estados-Membros; além disso, SALIENTA a necessidade de prevenir a duplicação dos requisitos em matéria de recolha, acompanhamento e avaliação de dados e de promover sinergias com os processos existentes e as obrigações de comunicação de informações a nível da União ou a nível internacional, tirando simultaneamente partido da experiência e das práticas nacionais;
10. ASSINALA a importância de desenvolver mais instrumentos para integrar os cenários climáticos e os potenciais impactos nas políticas económica e financeira, a fim de reforçar a resiliência macrofinanceira e assegurar que os quadros financeiros e orçamentais sejam sustentáveis e resistentes aos impactos das alterações climáticas; CONVIDA a Comissão a continuar a desenvolver e a estudar, em consulta com os Estados-Membros, formas de medir e gerir o potencial impacto dos riscos climáticos nas finanças públicas, prevenindo simultaneamente a duplicação dos requisitos em matéria de recolha, acompanhamento e avaliação de dados e evitando a criação de encargos administrativos adicionais;

11. CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de estudar formas de facilitar e promover ainda mais a cooperação entre os níveis local, regional e nacional no âmbito das respetivas ações de adaptação; REALÇA a importância de aumentar a resiliência local e regional, o papel dos órgãos de poder locais e regionais enquanto motores da adaptação e a necessidade de os apoiar em conformidade a nível da União, tendo sempre em conta o princípio da subsidiariedade; SALIENTA que a aplicação de medidas e soluções de adaptação às alterações climáticas depende, em grande medida, das circunstâncias locais e regionais, nomeadamente a aplicação de soluções baseadas na natureza, que permitirão dar uma resposta eficaz e eficiente a vulnerabilidades climáticas específicas, tendo também em conta outras vulnerabilidades ambientais, bem como a disponibilidade de água doce ao longo do ano; CONVIDA a Comissão a prover os órgãos de poder local e regional de conhecimentos, formação e informações complementares sobre boas práticas e sobre as melhores soluções, que são cruciais para promover a intervenção e o investimento locais em matéria de adaptação, e a fazê-lo em consulta com os Estados-Membros e com base em orientações e conhecimentos existentes que tenham em conta as especificidades nacionais;
12. RECORDA a necessidade de reforçar a participação e a capacitação dos cidadãos, a fim de intensificar a ação em matéria de adaptação, e a necessidade de assegurar que as autoridades e as comunidades nacionais, regionais e locais desempenhem um papel de liderança na conceção e aplicação de medidas de adaptação destinadas a promover a resiliência de uma forma justa e equitativa; CONGRATULA-SE, a este respeito, com o Pacto Europeu para o Clima; SALIENTA a importância de ter em conta considerações de justiça social e os efeitos distributivos dos impactos das alterações climáticas, bem como a importância de garantir que ninguém é deixado para trás; CONGRATULA-SE com os esforços para promover estratégias e políticas de diversificação económica a longo prazo que permitam que os trabalhadores se requalifiquem e passem para os setores de crescimento verde, garantindo simultaneamente uma mão de obra suficiente e altamente qualificada; CONGRATULA-SE ainda com o apoio à educação e à formação tendo em vista a requalificação e a melhoria das competências dos trabalhadores para alcançar a resiliência de forma justa e equitativa;

Uma adaptação mais rápida

13. SUBLINHA que é fundamental assegurar um financiamento adequado, a fim de acelerar as medidas de adaptação; a este respeito, DESTACA o aumento da meta relativa às despesas com a ação climática, nomeadamente com a adaptação, para, pelo menos, 30 % no quadro financeiro plurianual para 2021-2027 e para, pelo menos, 37 % no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência; CONTINUA PLENAMENTE EMPENHADO em concretizar o objetivo de atingir as metas anuais de 7,5 % em 2024 e 10 % em 2026 e 2027 estabelecidas para as despesas consagradas à biodiversidade no quadro financeiro plurianual, tendo simultaneamente em conta as sobreposições existentes dos objetivos em matéria de clima e de biodiversidade; além disso, CONGRATULA-SE com o Roteiro do Banco do Clima 2021-2025 do Grupo do Banco Europeu de Investimento (BEI) e o aumento do seu nível de ambição em matéria de adaptação às alterações climáticas, e AGUARDA COM EXPECTATIVA o próximo plano de adaptação do BEI;
14. SALIENTA que o setor público e o setor privado têm de colaborar mais estreitamente, sobretudo no que diz respeito ao financiamento da adaptação; RECONHECE o papel fundamental do setor privado na disponibilização da tecnologia e das soluções necessárias e na mobilização do capital exigido; RECONHECE, a este respeito, a importância da taxonomia da UE para a identificação e o desenvolvimento de atividades sustentáveis de adaptação às alterações climáticas, respeitando o princípio de "não prejudicar significativamente" nos termos do Regulamento Taxonomia da UE⁶ e evitando a desadaptação; CONVIDA a Comissão a fornecer exemplos de boas práticas e soluções no contexto do financiamento das medidas de adaptação, tanto no setor público como no privado;

⁶ Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088.

15. SUBLINHA a necessidade de uma melhor compreensão da exposição dos investimentos privados aos riscos climáticos; neste contexto, CONGRATULA-SE com a entrada em vigor do Regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros⁷ e com a publicação da proposta da Comissão sobre a revisão da Diretiva Divulgação de Informações Não Financeiras, e AGUARDA COM EXPECTATIVA a próxima estratégia renovada para o financiamento sustentável;
16. RECONHECE a importância da investigação e da inovação para compreender melhor os impactos das alterações climáticas e para desenvolver soluções de adaptação; CONGRATULA-SE com a proposta de que a missão do Horizonte Europa relativa à adaptação às alterações climáticas, incluindo a transformação societais, bem como outras missões pertinentes em matéria de adaptação, nomeadamente sobre saúde dos solos e alimentação, cidades inteligentes e com impacto neutro no clima, oceanos, mares e águas costeiras e interiores saudáveis, desempenhem um papel na implantação de soluções que visem melhorar a preparação da Europa para as alterações climáticas, acelerar as ações de adaptação e aprofundar a transformação societal rumo à resiliência climática; SALIENTA a necessidade de ter em conta todos os ecossistemas de importância crítica na execução das missões do Horizonte Europa pertinentes em matéria de adaptação; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a centrarem-se na ampliação de estudos-piloto bem-sucedidos e na aplicação de medidas, e a assegurarem que os estudos científicos financiados pela UE deem também resposta às necessidades específicas regionais e locais;

⁷ Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, JO L 317 de 9.12.2019, p. 1.

17. RECONHECE a importância da correlação entre o clima e a água, uma vez que muitos dos perigos decorrentes das alterações climáticas estão relacionados com o sistema hidrológico (subida do nível do mar, precipitação intensa, inundações, escassez de água e secas, degelo dos glaciares, alterações na cobertura de neve e condições do gelo marinho); DESTACA os desafios relacionados com o risco acrescido associado a situações em que não existe água suficiente ou em que, inversamente, existe excesso de água, em especial secas graves e flutuações na disponibilidade de água doce, nomeadamente devido a alterações no regime de precipitação em termos de quantidade, qualidade e distribuição ao longo do ano; além disso, SALIENTA que o problema da escassez de água será exacerbado pelo aumento das temperaturas, especialmente nas zonas áridas e semiáridas, e conduzirá, em consequência, a um aumento da evaporação e a uma maior necessidade de água em diferentes ambientes, nomeadamente nas zonas urbanas e agrícolas, e AFIRMA o papel fundamental que a gestão sustentável da água e os ecossistemas aquáticos saudáveis desempenham na resiliência global às alterações climáticas; APOIA a promoção constante da gestão integrada dos recursos hídricos e de uma governação eficaz, sustentável e integrada da água, com a participação de todos os setores, em prol de abordagens de cooperação para os desafios hídricos transfronteiras;
18. APELA a uma gestão integrada, intersetorial e transfronteiras da água, que contribua para uma maior resiliência, para a promoção da utilização sustentável da água, para a proteção e conservação dos ecossistemas aquáticos e para a melhoria das estratégias de gestão dos riscos de inundações, da escassez de água e das secas, integrando futuros riscos de inundações e secas e prevendo intercâmbios atempados e fiáveis de dados, bem como de alertas precoces;

19. OBSERVA que as soluções baseadas na natureza, incluindo a gestão, a recuperação e a conservação sustentável dos ecossistemas e dos seus serviços, que reforçam ou preservam a biodiversidade e contribuem para o aumento das zonas com habitats naturais, são particularmente adequadas enquanto medidas de adaptação às alterações climáticas, juntamente com outras abordagens rurais e urbanas, nomeadamente a promoção de tecnologias e soluções para a poupança de água na agricultura, tais como a mudança para culturas que exigem menos água, bem como a ecologização das cidades e a promoção da reutilização da água na indústria, na agricultura e no contexto do planeamento urbano, das habitações e dos edifícios; SALIENTA o importante papel destas soluções na melhoria da resiliência climática aos impactos na qualidade e na quantidade da água, que é essencial para a conservação de água, oceanos, solos, pântanos e turfeiras saudáveis, e SALIENTA que podem aumentar significativamente o abastecimento de água potável e reduzir o risco de inundações e secas; além disso, RECONHECE a importância de uma maior integração das medidas de adaptação na gestão sustentável das florestas, enquanto exemplo de soluções baseadas na natureza, destacando o papel multifuncional das florestas, em especial na estabilização e arrefecimento dos climas locais, na regulação dos ciclos hidrológicos e na contribuição positiva para o ciclo do carbono;
20. SALIENTA a necessidade de uma maior valorização dos serviços ecossistémicos como parte de uma abordagem da adaptação às alterações climáticas que se baseia na natureza, em especial os que estão associados à agricultura sustentável, à resiliência das florestas, à biodiversidade e ao ciclo da água; REMETE, neste contexto, para a Década das Nações Unidas para a Recuperação dos Ecossistemas 2021-2030 e a Década das Nações Unidas da Ciência dos Oceanos para o Desenvolvimento Sustentável; RECONHECE que uma gestão ecossistémica dos recursos e a redução dos fatores de tensão não climáticos podem melhorar a resiliência dos ecossistemas terrestres e marinhos e preservar os serviços ecossistémicos; RECONHECE os efeitos nocivos das espécies exóticas invasoras nos habitats naturais e nos serviços ecossistémicos e CONSIDERA que o controlo das espécies exóticas, em especial as que se tornam invasoras devido às alterações climáticas, constitui uma medida de adaptação às alterações climáticas;
21. OBSERVA a necessidade de integrar a adaptação às alterações climáticas nos aspetos e na gestão do ordenamento do território na UE e nos quadros dos Estados-Membros, considerando os potenciais impactos das alterações climáticas na distribuição territorial dos riscos climáticos, o risco e a viabilidade dos projetos e a racionalidade global a longo prazo dos modelos de organização espacial;

22. CONGRATULA-SE com o conjunto de ações identificadas na Comunicação da Comissão, uma vez que fornecem orientações para a recolha de dados, boas práticas e relatórios sobre os impactos das alterações climáticas e sobre a forma de executar as atividades de adaptação; CONVIDA a Comissão a prestar aos Estados-Membros mais informações sobre as várias medidas e instrumentos de execução da Estratégia e a disponibilizar-lhes um calendário dessas medidas e instrumentos, a atualizar regularmente o Conselho sobre a execução das iniciativas delineadas na Comunicação e a envolver os Estados-Membros na fase de execução da Estratégia;
23. RECONHECE a necessidade de aumentar a taxa de penetração dos seguros para catástrofes relacionadas com o clima, a fim de reduzir as perdas económicas e sociais em caso de fenómenos meteorológicos extremos e catástrofes naturais; RECONHECE que a utilização dos seguros como mecanismo de transferência de riscos para absorver as perdas financeiras relacionadas com os riscos climáticos constitui um dos passos que possibilitam uma melhor gestão e previsão dos riscos em comparação com as ações pós-catástrofe; CONVIDA a Comissão, em consulta com os Estados-Membros, tendo em conta e tirando partido dos quadros existentes, a desenvolver um quadro que reforce a utilização de seguros contra os riscos climáticos, a fim de apoiar os Estados-Membros na promoção de regimes nacionais de seguros contra catástrofes que incentivem os utilizadores a investir na adaptação;
24. RECONHECE que as regiões ultraperiféricas da UE enfrentam já enormes desafios de adaptação devido a vulnerabilidades específicas que as tornam particularmente suscetíveis aos efeitos das alterações climáticas; CONGRATULA-SE com todos os esforços para atenuar esses efeitos, como o intercâmbio de boas práticas e soluções para desafios comuns em matéria de adaptação entre as regiões ultraperiféricas e os seus vizinhos, que devem ser promovidos e apoiados pela Comissão e pelos Estados-Membros, e com a aprovação de iniciativas mundiais e regionais relevantes em matéria de adaptação;
25. RECONHECE que outras regiões da UE e territórios associados, como o Mediterrâneo e o Ártico, incluindo as ilhas e os Estados insulares, também enfrentam desafios específicos relacionados com as alterações climáticas;

Intensificar a ação internacional

26. CONGRATULA-SE com a introdução da dimensão internacional na Estratégia, tendo em conta que os impactos adversos das alterações climáticas estão a ter efeitos de grande alcance tanto dentro como fora da União; RECORDA que o Acordo de Paris estabeleceu o objetivo mundial relativo à adaptação que consiste em reforçar as capacidades de adaptação, aumentar a resiliência às alterações climáticas e reduzir a vulnerabilidade a essas alterações, e reconheceu a importância do apoio e da cooperação internacional para os esforços de adaptação; RECONHECE a importância de uma abordagem equilibrada entre as medidas de atenuação e de adaptação;
27. CONVIDA a Comissão a preparar uma comunicação da UE sobre a adaptação, em conformidade com o Acordo de Paris e tendo em conta, na medida do possível, o pacote climático de Katowice, e a enviá-la ao Conselho com vista à sua apresentação à CQNUAC, em nome da União e dos seus Estados-Membros, a tempo da COP 26; SUBLINHA que a Comunicação da Comissão sobre a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas deve constituir a base para a comunicação da UE sobre a adaptação, juntamente com as informações fornecidas pelos Estados-Membros que abaixo se descrevem; CONVIDA ainda os Estados-Membros a apresentarem, se for caso disso, as suas comunicações nacionais sobre a adaptação, em conformidade com o Acordo de Paris e tendo em conta, na medida do possível, o pacote climático de Katowice; SUBLINHA que as informações sobre a adaptação prestadas pelos Estados-Membros no âmbito dos requisitos em matéria de apresentação de relatórios ao abrigo do Regulamento Governação poderão constituir uma base para a apresentação das comunicações dos Estados-Membros;

28. SUBLINHA que há muito que vários dos nossos parceiros internacionais se veem confrontados com alterações climáticas, possuindo uma experiência preciosa que pode ajudar a Europa a tornar-se mais resiliente às mesmas; SALIENTA o papel da UE no apoio à adaptação a nível mundial, e REALÇA a necessidade de prestar apoio continuado aos países em desenvolvimento particularmente vulneráveis aos impactos adversos das alterações climáticas, com especial destaque para a adaptação nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e em África; OBSERVA a importância da cooperação em matéria de desenvolvimento de capacidades adaptativas com os países da vizinhança meridional, dos Balcãs Ocidentais e no contexto da Parceria Oriental;
29. RECONHECE que, num mundo cada vez mais globalizado, estamos todos estreitamente interligados e que os impactos das alterações climáticas têm repercussões além-fronteiras e noutros continentes; SALIENTA a necessidade de aprofundar o compromisso político no respeitante à adaptação às alterações climáticas juntamente com os parceiros internacionais e regionais e com os países vizinhos; SUBLINHA a importância de estabelecer parcerias multilaterais com entidades públicas e privadas, inclusive para a partilha e aplicação de conhecimentos, competências especializadas e inovações, por exemplo através da Parceria Mundial para a Resiliência Insular; RECONHECE a importância do desenvolvimento e do intercâmbio de informações baseadas em dados concretos para avaliar e gerir os riscos climáticos, promover seguros e outros mecanismos de financiamento de riscos e reforçar o acompanhamento e a avaliação; SALIENTA a necessidade de trocar conhecimentos e competências especializadas sobre soluções inovadoras e de facilitar a aplicação de conhecimentos locais e aumentar a apropriação das ações de adaptação entre os órgãos de poder local e os intervenientes locais; SALIENTA a importância de uma abordagem assente no nexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz para alcançar a resiliência climática em países debilitados e afetados por conflitos; SUBLINHA os efeitos das alterações climáticas como fator multiplicador das ameaças no contexto da estabilidade e da segurança internacionais, sendo particularmente afetadas as pessoas que já se encontram em situações frágeis e vulneráveis; RECONHECE a necessidade de realizar avaliações adequadas dos riscos climáticos e de prospetiva, salientando as possíveis implicações das alterações climáticas para a segurança;

30. SUBLINHA que a ação externa da UE em matéria de adaptação se deve basear no modelo de desenvolvimento económico, ambiental e social dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, no Acordo de Paris, nos seus objetivos a longo prazo e quadro de execução, no Quadro de Sendai para a Redução dos Riscos de Catástrofe, bem como no Pacto Ecológico Europeu, tendo em conta os processos, as políticas e as estratégias nacionais de planeamento dos países em desenvolvimento que são parceiros internacionais da UE;
31. RECONHECE que o financiamento internacional para a adaptação às alterações climáticas em conformidade com o Acordo de Paris, tanto de fontes públicas como privadas, e a utilização mais eficiente desse financiamento para ações de adaptação às alterações climáticas constituem necessidades urgentes; RECONHECE a necessidade de aumentar a qualidade, a eficácia e a previsibilidade do financiamento da adaptação; SALIENTA a necessidade de destinar à adaptação recursos baseados em subvenções, em especial para os países mais vulneráveis, bem como a necessidade de mobilizar financiamento privado para apoiar ações de adaptação nos países parceiros, inclusive através da integração das questões de adaptação em todos os fluxos financeiros; REITERA o compromisso da UE e dos Estados-Membros de mobilizar ainda mais financiamento internacional para a ação climática; SALIENTA que os instrumentos de financiamento externo devem ser aplicados de forma equilibrada às ações de atenuação e de adaptação; INSTA todos os países desenvolvidos e outras partes em condições de o fazer, incluindo as instituições financeiras internacionais e os bancos de desenvolvimento, a aumentarem o financiamento da adaptação, em conformidade com o Acordo de Paris, pautando-se pela transparência na execução e baseando-se numa avaliação contínua da eficácia do financiamento concedido.
-